

Portaria n.º 159/98/M

de 6 de Julho

Tendo em atenção o pedido formulado pela «Commercial Union Assurance Company plc», para a exploração de novo ramo de seguro;

Considerando o parecer favorável da Autoridade Monetária e Cambial de Macau;

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 27/97/M, de 30 de Junho, e nos termos do n.º 4 do artigo 17.º do Estatuto Orgânico de Macau e da alínea a) do n.º 2 do artigo 2.º da Portaria n.º 100/96/M, de 16 de Abril, com a redacção dada pela Portaria n.º 264/97/M, de 23 de Dezembro, o Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica determina:

Artigo 1.º É autorizada a «Commercial Union Assurance Company plc» a explorar o ramo geral de seguro «Avaria de máquinas» em aditamento aos ramos já autorizados pelas Portarias n.ºs 186/82/M, de 27 de Novembro, 112/83/M, de 16 de Julho, 84/84/M, de 19 de Maio, 39/87/M, de 13 de Abril, 217/93/M, de 2 de Agosto, e 211/97/M, de 8 de Setembro.

Artigo 2.º As condições gerais e especiais de exploração do ramo de seguro referido no artigo anterior são aprovadas pela Autoridade Monetária e Cambial de Macau.

Governo de Macau, aos 25 de Junho de 1998.

Publique-se.

O Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, Vítor Rodrigues Pessoa.

Portaria n.º 160/98/M

de 6 de Julho

Tendo sido submetido à aprovação do Governador, nos termos dos artigos 17.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, o 1.º orçamento suplementar da Obra Social da Polícia Judiciária de Macau para o ano económico de 1998;

Ouvido o Conselho Consultivo;

Usando da faculdade conferida pelas alíneas b) e e) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador manda:

Artigo único. É aprovado o 1.º orçamento suplementar da Obra Social da Polícia Judiciária de Macau, relativo ao ano económico de 1998, no montante de 229 313,36 patacas (duzentas e vinte e nove mil, trezentas e treze patacas e trinta e seis avos), que faz parte integrante da presente portaria e baixa assinado pela respectiva Comissão Administrativa.

Governo de Macau, aos 2 de Julho de 1998.

Publique-se.

O Governador, Vasco Rocha Vieira.

訓令 第159/98/M號

七月六日

鑑於商聯保險有限公司提出經營一新保險項目之請求;

又鑑於澳門貨幣暨匯兌監理署之贊同意見;

經濟協調政務司根據六月三十日第27/97/M號法令第三條第一款之規定,並根據《澳門組織章程》第十七條第四款及經十二月二十三日第264/97/M號訓令修改之四月十六日第100/96/M號訓令第二條第二款a)項之規定,命令:

第一條——許可商聯保險有限公司經營“機器損壞”之一般保險項目,並將之加於十一月二十七日第186/82/M號訓令、七月十六日第112/83/M號訓令、五月十九日第84/84/M號訓令、四月十三日第39/87/M號訓令、八月二日第217/93/M號訓令以及九月八日第211/97/M號訓令所許可之保險項目中。

第二條——經營上條所指之保險項目之一般條件及特別條件,由澳門貨幣暨匯兌監理署核准。

一九九八年六月二十五日於澳門政府

命令公布

經濟協調政務司 貝錫安

訓令 第160/98/M號

七月六日

鑑於澳門司法警察司福利會一九九八經濟年度第一追加預算,已根據九月二十七日第53/93/M號法令第十七條及第十八條之規定呈交總督核准:

經聽取諮詢會意見後:

總督行使《澳門組織章程》第十六條第一款b項及c項所賦予之權能,下令:

獨一條——核准由澳門司法警察司福利會行政委員會簽署之澳門司法警察司福利會一九九八經濟年度第一追加預算,金額為澳門幣229,313.36(二十二萬九千三百一十三元三角六分),該預算成為本訓令之組成部分。

一九九八年七月二日於澳門政府

命令公布

總督 韋奇立